



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019 / 2022

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.915.830-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, empresa pública de direito privado, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 610, bairro Centro, na cidade de Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 91.560.573/0001-25, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sr. **Marlise Sinigaglia**, inscrito no CPF/MF sob nº 977.820.410-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA**, no âmbito da Dispensa de Licitação MEM/016375/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 57, II, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Contrato de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo é motivado pelo MEM/013935/2024, anexo ao MEM/001713/2023, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo Contratual fica estabelecida a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de março de 2025.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, em caso do interesse público, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da data de 1.º de março de 2024, a quantia mensal de **R\$ 385.127,32** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 4.621.527,84 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), ressalvadas as retenções legais eventualmente incidentes, sendo distribuídos os valores mensal e anual por secretaria conforme tabela a seguir:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	R\$ 253.776,66	R\$ 3.045.316,92
Secretaria Municipal de Educação - SME	R\$ 60.473,12	R\$ 725.677,44
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$ 70.877,54	R\$ 850.530,48
TOTAIS	R\$ 385.127,32	R\$ 4.621.527,84

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/2

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 04.122.0002.2247.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal da Fazenda; 12.122.0002.2002.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; e 10.122.0002.2001.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Contrato Administrativo nº 019/2022 e termos de apostilamentos e aditivos anteriores.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Pelotas, 28 de FEVEREIRO de 2025.

Fernando Stephan Marroni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marlise Sinigaglia
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____
2. _____
CPF _____

Visto:

Procuradoria-Geral do Município